



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Diretoria de Comercialização
Gerência de Regularização Fundiária

Regulamento - TERRACAP/PRESI/DICOM/GEREF

AVISO DE PUBLICAÇÃO:

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP convida a todos os interessados para a Audiência Pública online para discutir o projeto de alteração de parcelamento de lotes regularizados no Setor Habitacional Jardim Botânico Etapa IV, Quadras 02, 05 e 06, Região Administrativa do Jardim Botânico - XXVII. A audiência será realizada no dia 10 (dez) de fevereiro de 2023, sexta-feira, às 15h, no Edifício Sede da Terracap, SAM Bloco F, Térreo, auditório, com a transmissão ao vivo por videoconferência para participação online dos interessados. As informações necessárias para subsidiar o debate e o regulamento da audiência poderão ser acessados por meio do link: <https://www.terracap.df.gov.br/index.php/projetos-e-estudos/audiencias-publicas/>. O tema é tratado no processo SEI 00111-00002800/2020-13.

DA DURAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Audiência Pública terá duração máxima de **1h e 30m (uma hora e trinta minutos)**, sendo possível seu encerramento antecipado caso as manifestações dos interessados tenham sido realizadas e devidamente esclarecidas. Atingido o prazo de duração máxima da Audiência, o Presidente da Sessão poderá prorrogar o seu término por mais **30m (trinta minutos)**.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir a alteração de lotes registrados em cartório.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública *online*.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de apresentar projeto, discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular.

§2º A Audiência Pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma *online*, por meio do Canal da Terracap no *YouTube* pelo link: <https://www.youtube.com/channel/UCETVTSfQOwX1pMSVxEcG9QA>.

§3º A Audiência Pública será registrada por gravação de vídeo, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da Audiência Pública.

Art. 3º O público presente, *on-line* na sala da Audiência Pública, deverá realizar o registro no *chat*, que conterà: nome completo e o seu endereço eletrônico (*e-mail*).

Capítulo II

Da Condução

Art.4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da Mesa, responsável pelo planejamento da Audiência Pública, acompanhado por representante (s) da equipe técnica da Terracap, que apresentará(ão) o projeto e responderá(ão) as questões formuladas pelos participantes.

Art.5º São prerrogativas do Presidente:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência Pública, ordenando o curso das manifestações;

II - decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta do objeto;

III - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

Art. 6º A coordenação da Mesa terá por atribuições:

I – registrar os participantes, de acordo com a ordem das manifestações escritas no *chat*;

II – fornecer apoio ao Presidente e integrantes da Mesa;

III – a guarda da documentação produzida na Audiência Pública.

Capítulo III

Dos Participantes

Art. 7º Será considerado participante qualquer cidadã ou cidadão, sem distinção de qualquer natureza, interessada (o) em contribuir com o projeto.

Art. 8º São direitos dos participantes:

I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;

Art. 9º São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regulamento da Audiência Pública.

Art. 10 Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes deverão ser realizadas por meio do sistema de comentários do *YouTube*, em forma de texto, devendo conter, obrigatoriamente, a identificação do interessado.

Parágrafo único. A ordem das manifestações determinará a sequência das respostas.

I - a participação é aberta a todos os interessados, sujeita à duração estabelecida para realização da Audiência Pública;

II - qualquer pessoa poderá participar da Audiência Pública, exclusivamente de forma *online*, por intermédio do *Youtube* da Terracap - <https://www.youtube.com/channel/UCETVTSfQOwX1pMSVxEcG9QA> - por meio do qual serão admitidas manifestações, pelos comentários do vídeo ao vivo, na forma de texto, contendo a identificação do interessado (nome completo, se for representante de algum grupo, associação ou entidade, incluir o nome completo desta). Mensagens que não contenham a identificação do interessado não serão validadas e não serão incluídas na Audiência Pública;

III - todos os interessados em participar da Audiência Pública terão que se identificar, repassando seu nome completo, por meios dos comentários do vídeo ao vivo no *YouTube* da Terracap;

IV - após a exposição técnica, será iniciada leitura e dadas as respectivas respostas às manifestações dos participantes;

V - a ordem de participação será de acordo com a ordem da publicação dos questionamentos registrados nos comentários do vídeo ao vivo do *YouTube* da Terracap;

VI - os questionamentos dos participantes deverão ser feitos por escrito, via comentários, respeitado o limite máximo de 15 linhas;

VII - não será considerada qualquer manifestação realizada em outros meios de comunicação ou que extrapole o limite máximo de linhas.

VIII - o participante deve encaminhar sua mensagem e expor de maneira objetiva suas contribuições/questionamentos, bem como, as respostas da Mesa deverão ser expostas de maneira objetiva e clara;

IX - caso o mesmo participante envie mais de um comentário, este só será exposto durante a Audiência Pública após a manifestação dos demais participantes e se houver tempo hábil para sua nova participação;

X - questionamentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos, bem como formulados depois do horário de duração da Audiência Pública, serão desconsiderados;

XI - mensagens de texto que não tratem do tema da audiência pública ou sejam expostos de maneira ofensiva, desrespeitosa ou de conteúdo inapropriado serão desconsideradas e excluídas da Audiência Pública;

XII - as mensagens válidas serão agrupadas por temas e encaminhadas à Mesa para que sejam divulgadas (podendo ser lidas, reproduzidas ou expostas) e respondidas, se for o caso;

XIII - as mensagens de texto incompreensíveis serão desconsideradas e excluídas da Audiência Pública;

XIV - caso o participante deseje encaminhar alguma documentação, pertinente à matéria, para ser anexada à Ata da Audiência, este deverá registrar sua pretensão durante a realização da Audiência Pública e encaminhar o respectivo arquivo, em formato *pdf*, para o seguinte endereço eletrônico (*e-mail*): geref@terracap.df.gov.br, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da Audiência;

XV - os participantes da audiência deverão tratar com respeito e civilidade os demais participantes da Audiência Pública e seus organizadores.

Capítulo IV

Da Realização

Art. 11. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – leitura do regulamento e regras de funcionamento;

II – apresentação dos integrantes da Mesa;

III – exposição do conteúdo da proposta, pela Equipe Técnica da Terracap;

IV – respostas às questões formuladas;

V – encerramento.

Art. 12. As questões formuladas e recebidas serão respondidas pela Mesa e equipe técnica, conforme ordem das manifestações.

Art. 13. Os integrantes da Mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções escritas dos participantes.

Art. 14. Durante a Audiência Pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Art. 15. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em Ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no *site* da Terracap, *link* da Audiência Pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Capítulo V

Dos Deveres do Presidente da Sessão

Art. 16. O presidente da sessão deverá:

- I - presidir a Sessão, iniciar os trabalhos e declarar o fim da Audiência Pública;
- II - apresentar a composição da Mesa, os objetivos e regras de funcionamento da Audiência Pública virtual;
- III - garantir a manifestação dos participantes dentro dos critérios estabelecidos, respeitada a duração máxima da Audiência Pública;
- IV - manter sua imparcialidade, abstando-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos partícipes;
- V - desconsiderar as propostas e sugestões que não estejam diretamente relacionadas com os trabalhos da audiência pública;
- VI - suspender a Audiência Pública em razão de caso fortuito, motivo de força maior ou quando necessário;
- VII - decidir sobre quaisquer situações que não estejam previstas no presente Regulamento.

Capítulo VI

Dos Procedimentos

Art. 17. A Audiência Pública será dividida em 4 (quatro) blocos:

- I - abertura, incluindo a leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência pública virtual;
- II - exposição técnica;
- III - manifestação dos participantes; e
- IV - encerramento.

Art. 18. A abertura será realizada da seguinte forma:

- I - a Audiência Pública terá início com a formação da Mesa, no local, data e horário previstos no extrato do aviso;
- II - a Mesa será composta por um representante da Terracap e representante (s) da Terracap e/ou da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh);
- III - o Presidente da Sessão será membro da Terracap. Todos os demais membros da Mesa serão designados pelo Presidente da Sessão, por ocasião da composição da Mesa;

Art. 19. A exposição técnica ocorrerá da seguinte forma:

- I – o tempo para exposição técnica, com apresentação do empreendimento e do Estudo/Relatório pelo representante do empreendimento, será de até 20 (vinte) minutos, e após a apresentação será dada a palavra aos inscritos para manifestação;
- II - ao final do tempo de exposição, respeitada a duração da Audiência Pública, poderá, a critério exclusivo do Presidente da Sessão, ser concedido tempo adicional de 15 (quinze) minutos;
- III - finalizada a exposição técnica, o Presidente da Sessão e demais integrantes da Mesa poderão, respeitada a duração da Audiência Pública, fazer perguntas aos expositores para a obtenção de esclarecimentos adicionais, eventualmente, necessários;

IV - a apresentação deverá ser realizada com material audiovisual, com utilização de linguagem acessível a todos os interessados;

V - a exposição técnica deve ser apresentada de forma objetiva e adequada a sua compreensão. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possam entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais (impactos, riscos) de sua implementação;

VI - o(s) expositor(es) deve(m) buscar responder a todas as perguntas relacionadas ao Projeto apresentado.

VII - a manifestação dos participantes ocorrerá conforme art. 10 deste Regulamento;

VII - o encerramento formal da Audiência Pública será efetuado pelo Presidente da Sessão, informando o horário de encerramento e demais avisos.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 20. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face das contribuições recebidas, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos

Art. 21. Não haverá lista de presença, mas caso algum interessado queira deixar registrado sua participação na Audiência Pública, este deverá enviar *e-mail* para: geref@terracap.df.gov.br informando seu nome completo.

Art. 22. A audiência pública será gravada de forma *on-line* e disponibilizada no canal institucional do Terracap no *YouTube*.

Art. 23. A Ata completa da Audiência Pública será publicada no *site* eletrônico do Terracap.

Art. 24. Em caso de suspensão da Audiência Pública em razão de caso fortuito ou motivo de força maior, a nova data será divulgada mediante Aviso a ser publicado nos mesmos meios de divulgação do Aviso de Audiência Pública.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BLOCO F EDIFICIO SEDE - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33421025